

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itauçu/GO necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de roupas dos estabelecimentos de saúde e processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo todos os recursos humanos, equipamentos, insumos, produtos de limpeza, desinfecção e esterilização, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de todo o enxoval hospitalar e a gestão de seu fluxo, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

1.2. As atividades de processamento de roupas hospitalares e de esterilização de materiais constituem serviços essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, uma vez que garantem a disponibilidade contínua de enxoval limpo e de instrumentos esterilizados para utilização nos atendimentos, procedimentos ambulatoriais, urgências, pequenas cirurgias e demais serviços assistenciais. A interrupção ou execução inadequada dessas atividades compromete diretamente a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ocasionar suspensão de atendimentos, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), desperdício de materiais e prejuízos ao interesse público.

1.3. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados, tecnologia, equipe técnica capacitada e logística operacional suficientes para executar diretamente os serviços com a qualidade, eficiência e segurança exigidas pela legislação sanitária vigente. A implantação e manutenção de uma lavanderia hospitalar e de uma Central de Material e Esterilização plenamente estruturadas demandariam elevados investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos específicos, contratação e capacitação permanente de profissionais especializados, além de custos contínuos de manutenção, insumos e controle de qualidade.

1.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que os serviços sejam executados por empresa com capacidade técnica, infraestrutura adequada e observância



das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

1.5. Além do processamento das roupas e dos materiais da CME, a contratação contempla o fornecimento, em regime de comodato, do enxoval hospitalar necessário ao atendimento das unidades de saúde, bem como a gestão completa do seu fluxo, incluindo controle, rastreabilidade, reposição por desgaste natural, conservação e disponibilidade permanente das peças. Tal medida elimina a necessidade de elevados investimentos na aquisição periódica de enxovais pela Administração, reduz perdas, melhora o controle patrimonial e assegura maior eficiência operacional.

1.6. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, promover maior segurança aos pacientes e profissionais, assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades de saúde municipais, em atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratação Anual encontra-se em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução dos serviços, visando garantir a continuidade da assistência à saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a observância das normas sanitárias aplicáveis.

São requisitos mínimos da contratação:

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de processamento de roupas hospitalares, processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), gestão do enxoval hospitalar e logística de transporte.
- Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à Norma Regulamentadora NR-32 e às demais normas aplicáveis aos serviços de saúde.
- A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos, máquinas, veículos, mão de obra qualificada, materiais, produtos químicos, saneantes, embalagens para esterilização, indicadores químicos e biológicos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais insumos



necessários, sem custos adicionais para a Administração.

- O processamento das roupas hospitalares deverá contemplar todas as etapas do ciclo operacional, incluindo coleta, transporte, triagem, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, dobragem, embalagem, armazenamento e entrega, observando rigorosamente a segregação entre roupas limpas e contaminadas.
- O processamento dos materiais da Central de Material e Esterilização (CME) deverá abranger limpeza, descontaminação, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rastreabilidade e devolução dos materiais em condições adequadas para utilização, garantindo a manutenção da esterilidade.
- O fornecimento do enxoval hospitalar deverá ocorrer em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades das unidades de saúde durante toda a vigência contratual, incluindo a reposição das peças em decorrência de desgaste natural, danos ou perda das características de utilização.
- A contratada deverá realizar a gestão completa do enxoval hospitalar, contemplando controle de estoque, identificação das peças, rastreabilidade, monitoramento da vida útil, inventários periódicos, prevenção de perdas e disponibilização de relatórios gerenciais sempre que solicitado pela Administração.
- O transporte do enxoval e dos materiais da CME deverá ser realizado em veículos apropriados, observando rigorosamente as normas de biossegurança e os fluxos distintos para materiais limpos e contaminados, evitando riscos de contaminação cruzada.
- A empresa deverá manter sistema de controle de qualidade dos processos de lavagem e esterilização, garantindo rastreabilidade dos ciclos executados, monitoramento por indicadores químicos e biológicos, quando aplicável, e registro dos procedimentos realizados.
- Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas e receber treinamento periódico em biossegurança, prevenção e controle de infecções, processamento de produtos para saúde, utilização de equipamentos e demais procedimentos técnicos inerentes ao objeto.

3.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, alvarás sanitários, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular das atividades.

3.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em níveis de qualidade compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento permanente de enxoval processado e materiais esterilizados, de forma a não comprometer a assistência aos usuários.

3.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de recursos naturais, a correta destinação dos resíduos gerados, a utilização de produtos ambientalmente adequados e o atendimento à legislação ambiental vigente.

3.5. A execução contratual deverá possibilitar fiscalização permanente pela Administração, mediante apresentação de registros operacionais, relatórios gerenciais, documentos comprobatórios da qualidade dos processos e demais informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

3.6. A contratação deverá prever níveis mínimos de desempenho, prazos para coleta e entrega, disponibilidade do enxoval hospitalar, qualidade dos serviços prestados e demais indicadores que permitam aferir a eficiência da execução contratual, os quais serão detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades de saúde do Município, na demanda assistencial registrada nos últimos 12 (doze) meses, no número de atendimentos realizados, na capacidade operacional das unidades, na projeção de crescimento da demanda e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

As quantidades estimadas contemplam:

- Processamento de roupas hospitalares, mensurado em quilogramas (kg), compreendendo a coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, embalagem e entrega do enxoval hospitalar;
- Fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades das unidades de saúde, incluindo reposições decorrentes do desgaste natural das peças;
- Gestão do fluxo de enxoval hospitalar, abrangendo controle, rastreabilidade, inventário, monitoramento da vida útil e reposição quando necessária;
- Processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), compreendendo limpeza, preparo, esterilização, armazenamento e disponibilização dos materiais para utilização pelas unidades de saúde;
- Serviços de transporte do enxoval e dos materiais entre as unidades de saúde e a empresa contratada, observando os fluxos de materiais limpos e contaminados.

4.2. As quantidades estimadas representam uma previsão de consumo, podendo sofrer variações em razão do aumento ou da redução da demanda dos serviços de saúde, não gerando à Administração obrigação de contratar ou consumir a totalidade dos quantitativos estimados, quando a contratação ocorrer por Sistema de Registro de Preços.

4.3. O detalhamento dos quantitativos por item, unidade de medida, frequência de execução e demais especificações constará do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos que integrarão o processo licitatório.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de Mercado

5.1.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Durante o levantamento, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação integrada dos serviços de processamento de roupas hospitalares, processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato, gestão do fluxo de enxoval e logística de coleta e entrega. Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal

Esta alternativa mostrou-se inviável diante da necessidade de elevados investimentos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos especializados, contratação e capacitação de mão de obra técnica, aquisição contínua de enxoval hospitalar, insumos, produtos químicos e manutenção permanente dos equipamentos, além da necessidade de atendimento às rigorosas exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar e esterilização.

b) Contratação isolada dos serviços

Consistiria na contratação separada dos serviços de lavanderia hospitalar, fornecimento de enxoval, processamento da Central de Material e Esterilização (CME) e transporte. Embora possível, essa alternativa exigiria múltiplos contratos, maior esforço de gestão e fiscalização, aumento dos riscos de descontinuidade dos serviços, dificuldades na integração operacional e potencial elevação dos custos administrativos.

c) Contratação integrada dos serviços (solução adotada)

5.1.3. A contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, permitindo a centralização das responsabilidades, maior padronização dos processos, otimização da logística, melhor controle operacional, redução dos custos administrativos, maior eficiência na fiscalização contratual e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades de saúde.

5.1.4. Assim, conclui-se que a contratação integrada representa a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público.

5.2. Estimativa do Preço da Contratação

5.2.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada conforme as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços



realizada com base em parâmetros legalmente admitidos, podendo ser utilizados, de forma isolada ou combinada:

- contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- atas de registro de preços vigentes;
- contratos administrativos de objetos semelhantes;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- bancos oficiais de preços, painéis de preços e demais sistemas oficiais de pesquisa, quando aplicáveis.

5.2.2. A composição da estimativa observará os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, insumos, produtos químicos, esterilização, transporte, fornecimento do enxoval hospitalar em regime de comodato, gestão do enxoval, tributos, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos incidentes.

5.2.3. Após a conclusão da pesquisa mercadológica, será elaborado o Mapa Comparativo de Preços, que subsidiará a definição do valor estimado da contratação e demonstrará a compatibilidade dos preços praticados no mercado, servindo de fundamento para a instrução do processo licitatório e para a definição do orçamento estimado da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de processamento de roupas dos estabelecimentos de saúde, processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo o fornecimento de todos os recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos, produtos químicos, saneantes, embalagens para esterilização, transporte, logística operacional e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de todo o enxoval hospitalar em regime de comodato, cabendo à contratada disponibilizar quantidade suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde, responsabilizando-se pela reposição das peças em decorrência de desgaste natural, avarias ou perda das condições de uso, bem como pela gestão completa do fluxo do enxoval, incluindo controle de estoque, rastreabilidade, inventário, identificação das peças, monitoramento da vida útil e prevenção de perdas.

6.3. No que se refere ao processamento de roupas hospitalares, a solução abrange todas as etapas operacionais, desde a coleta do enxoval sujo nas unidades de saúde, transporte em condições adequadas de biossegurança, triagem, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, dobragem, embalagem, armazenamento e entrega do enxoval



limpo, garantindo o cumprimento dos protocolos sanitários e a separação entre áreas limpas e contaminadas.

6.4. Quanto ao processamento dos materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), a solução compreende a limpeza, descontaminação, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização, rastreabilidade, armazenamento e devolução dos materiais esterilizados, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, de forma a assegurar a qualidade dos processos e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

6.5. A solução também inclui a execução da logística de transporte do enxoval hospitalar e dos materiais da CME entre as unidades de saúde e a empresa contratada, utilizando veículos apropriados e observando os fluxos segregados para materiais limpos e contaminados, evitando riscos de contaminação cruzada.

6.6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados, processos padronizados e sistema de controle operacional que possibilite a rastreabilidade dos serviços prestados, o monitoramento da qualidade e a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da execução contratual.

6.7. A solução adotada visa garantir o fornecimento contínuo de enxoval hospitalar limpo e de materiais esterilizados, assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, reduzir riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), otimizar a gestão dos recursos públicos, eliminar a necessidade de investimentos em infraestrutura própria e proporcionar maior eficiência administrativa, operacional e econômica.

6.8. A contratação será executada de forma contínua, mediante celebração de contrato administrativo, com fiscalização por servidor designado pela Administração, observância de níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade, prazos de coleta e entrega, bem como demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

7.2. Após a avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto é composto por serviços interdependentes e complementares, cuja execução integrada é essencial para garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços, a segurança sanitária e a continuidade da assistência prestada pelas unidades de saúde municipais.

7.3. A contratação contempla um conjunto de atividades diretamente relacionadas entre si, abrangendo o processamento de roupas hospitalares, o fornecimento de enxoval em regime de comodato, a gestão do fluxo de enxoval, o transporte entre as unidades de



saúde e a empresa contratada, bem como o processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME). A fragmentação desses serviços entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade, descontinuidade operacional, falhas logísticas e comprometimento dos padrões de qualidade e biossegurança.

7.4. Além disso, a integração dos serviços possibilita maior padronização dos processos, melhor controle da rastreabilidade do enxoval e dos materiais esterilizados, redução dos riscos de contaminação cruzada, otimização da logística de coleta e entrega, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização por parte da Administração.

7.5. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar ganhos de escala, racionalização dos recursos empregados, redução dos custos operacionais e melhor relação custo-benefício, evitando despesas decorrentes da manutenção de múltiplos contratos administrativos e da necessidade de coordenação entre diversos prestadores.

7.6. Ressalta-se, ainda, que a não adoção do parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que existem no mercado empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, preservando a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar resultados que promovam maior eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços de saúde, segurança sanitária e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os principais resultados esperados são:

- Garantir o fornecimento contínuo de enxoval hospitalar limpo e em quantidade suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde, evitando a interrupção dos serviços assistenciais.
- Assegurar o processamento adequado dos materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo os riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- Disponibilizar enxoval hospitalar em regime de comodato, eliminando a necessidade de elevados investimentos da Administração na aquisição, reposição e gestão desse patrimônio.



- Implantar sistema eficiente de gestão do fluxo do enxoval hospitalar, com controle de estoque, rastreabilidade, monitoramento da vida útil das peças, redução de perdas e maior controle operacional.
- Garantir que todas as etapas de coleta, transporte, processamento, esterilização e entrega sejam executadas dentro dos padrões de qualidade, biossegurança e prazos estabelecidos contratualmente.
- Reduzir os custos indiretos relacionados à manutenção de estrutura própria para lavanderia hospitalar e Central de Material e Esterilização (CME), evitando investimentos em infraestrutura, equipamentos, manutenção, aquisição de insumos e contratação de pessoal especializado.
- Otimizar a gestão contratual mediante a centralização dos serviços em um único prestador, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da execução e o controle dos níveis de desempenho.
- Assegurar maior previsibilidade dos custos da contratação, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover maior eficiência administrativa e operacional, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde sem prejuízo ao atendimento da população.
- Assegurar que a execução contratual observe integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

8.2. Espera-se, ao final, que a contratação proporcione maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde, melhoria da qualidade dos serviços prestados, racionalização dos recursos públicos, redução de riscos operacionais e sanitários, além da continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelas unidades de saúde do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para garantir o adequado planejamento, acompanhamento e execução do objeto, assegurando que a contratação atenda às necessidades das unidades de saúde municipais.

Como providências prévias, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Formalização do planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários à instrução processual, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.



- Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com a designação formal de gestor e fiscais do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico ou operacional relacionado aos serviços de saúde, para acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e registro das ocorrências.
- Realização de levantamento das condições atuais das unidades de saúde, contemplando a identificação da demanda de roupas hospitalares, materiais médico-cirúrgicos, fluxo de coleta e entrega, quantidade estimada de enxoval necessário e demais informações essenciais para a adequada transição dos serviços.
- Disponibilização das informações necessárias à contratada, após a formalização contratual, incluindo relação das unidades atendidas, horários de coleta e entrega, rotinas operacionais, quantitativos estimados, especificações dos materiais e demais procedimentos necessários à implantação dos serviços.
- Realização de reunião inicial de alinhamento contratual, envolvendo representantes da Administração e da empresa contratada, visando definir cronograma de implantação, responsabilidades, canais de comunicação, procedimentos operacionais, indicadores de desempenho e critérios de fiscalização.
- Acompanhamento da implantação dos serviços, incluindo a conferência dos equipamentos, insumos, recursos humanos, veículos, sistema de controle de enxoval e demais recursos disponibilizados pela contratada antes do início da execução efetiva.
- Verificação da documentação legal e sanitária da contratada, incluindo licenças, autorizações, alvarás sanitários, certificados e demais documentos necessários ao regular funcionamento das atividades contratadas.
- Orientação dos servidores e usuários envolvidos no fluxo interno, quando necessário, quanto aos procedimentos de separação, acondicionamento, entrega e recebimento de roupas e materiais, visando garantir a correta integração entre as unidades de saúde e a empresa contratada.
- Definição dos mecanismos de controle e avaliação dos serviços, estabelecendo previamente os indicadores de desempenho, critérios de medição, forma de recebimento dos serviços, relatórios obrigatórios e procedimentos para comunicação de eventuais falhas.

9.2. Dessa forma, as providências prévias visam assegurar uma transição organizada, minimizar riscos operacionais, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e proporcionar condições adequadas para a plena execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



10.1. Considerando o objeto da presente contratação, que envolve a prestação de serviços especializados de processamento de roupas hospitalares, processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato, gestão do fluxo de enxoval e transporte, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

10.2. A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, insumos, produtos de limpeza, desinfecção e esterilização, embalagens, logística de transporte, fornecimento e gerenciamento do enxoval hospitalar, não havendo necessidade de contratação complementar por parte da Administração para viabilizar sua execução.

10.3. Entretanto, ressalta-se que a execução dos serviços possui relação operacional com as demais atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde municipais, especialmente aquelas relacionadas à assistência hospitalar, procedimentos ambulatoriais, atendimento de urgência e demais serviços que demandam a disponibilidade contínua de roupas higienizadas e materiais devidamente esterilizados.

10.4. Dessa forma, embora não existam contratações diretamente vinculadas ou condicionantes à presente contratação, deverá haver integração operacional entre a empresa contratada, a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades usuárias dos serviços, a fim de garantir o adequado fluxo de coleta, processamento, entrega e utilização dos materiais e enxovais.

10.5. Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia operacional e contempla todos os elementos necessários à sua execução, não dependendo de outras contratações para alcançar os resultados esperados pela Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de processamento de roupas hospitalares e materiais médico-cirúrgicos, especialmente relacionados ao consumo de água, energia elétrica, utilização de produtos químicos, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissão de poluentes decorrentes do transporte dos materiais.

11.2. Diante disso, a execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis e medidas de controle ambiental, visando minimizar os impactos decorrentes das atividades realizadas, sem comprometer a qualidade e a segurança dos processos de higienização, desinfecção e esterilização.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Utilizar produtos saneantes, detergentes, desinfetantes e demais produtos químicos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Adotar procedimentos que promovam o uso racional de água e energia elétrica, buscando eficiência nos processos de lavagem, secagem e esterilização;
- Realizar o correto gerenciamento, tratamento e destinação dos efluentes líquidos gerados nos processos de lavanderia, observando a legislação ambiental vigente;



- Promover o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens, materiais descartáveis e demais resíduos, garantindo sua destinação ambientalmente adequada;
- Utilizar equipamentos eficientes e devidamente conservados, reduzindo desperdícios, consumo excessivo de recursos naturais e emissão de poluentes;
- Realizar a manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte do enxoval e materiais, reduzindo emissões atmosféricas e garantindo maior eficiência operacional;
- Adotar medidas de segregação e controle dos fluxos de materiais limpos e contaminados, evitando riscos ambientais e sanitários;
- Priorizar, quando tecnicamente possível, a utilização de produtos e processos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da eficácia necessária ao controle de infecções e à segurança dos usuários.

11.3. A Administração deverá fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas, podendo solicitar documentos comprobatórios, licenças, registros e demais informações necessárias para verificar a adoção das medidas de sustentabilidade.

11.4. Dessa forma, a contratação busca conciliar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saúde com a responsabilidade ambiental, promovendo uma execução eficiente, sustentável e em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos realizados, nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas dos estabelecimentos de saúde e processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, insumos, produtos de limpeza, desinfecção e esterilização, transporte, fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato e gestão do fluxo de enxoval.

12.2. A contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, considerando que as atividades de lavanderia hospitalar e processamento de materiais da CME exigem estrutura física específica, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, controle rigoroso de processos e atendimento às normas sanitárias vigentes.

12.3. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a prestação dos serviços por empresa especializada, reduzindo a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura, aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de pessoal técnico especializado e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itaçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

gestão direta de insumos e enxoval hospitalar.

12.4. A contratação integrada permitirá maior eficiência operacional, padronização dos processos, melhoria do controle de qualidade, rastreabilidade dos materiais processados, redução de riscos sanitários e maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde, além de proporcionar melhor gestão dos recursos públicos.

12.5. A análise técnica, operacional e econômica demonstra que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Dessa forma, considerando os elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento de contratação.

Itaçu, 06 de julho de 2026.

JOÃO AUGUSTO MOREIRA
Responsável Técnico